



ESTADO DO TOCANTINS  
CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DA CONCEIÇÃO  
CASA DO POVO, ABRIGO DA LEGALIDADE  
ADM: 2025/2026

---

## REQUERIMENTO DO LEGISLATIVO Nº 020/2025

À Câmara Municipal de Rio da Conceição - TO

Ao Excelentíssimo Senhor Presidente e demais Vereadores

**Assunto: Pedido de informação referente a Lei nº 424 de 17 de dezembro de 2024.**

Senhor Presidente, Nobres Pares;

Solicitamos ao Poder Executivo que seja prestada informação referente a **Lei nº 424, de 17 de dezembro de 2024**, que dispõe sobre a Lei diretrizes orçamentárias – LDO para o exercício 2025.

### JUSTIFICATIVA.

*Deve-se, todavia, esclarecer porque os valores de contratação direta por dispensa de licitação não correspondem ao valor fixado no item I do art. 24 da Lei nº8.666/93 descrito no art. 56º parágrafo único da lei acima citada.*

Parágrafo Único – para efeito do disposto no art.16, § 3º da LRF, são consideradas despesas irrelevantes, aquelas decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarrete aumento da despesa, cujo montante no exercício financeiro de 2025, em cada evento, não exceda ao valor limite para dispensa de licitação, fixado no item I do art. 24 da Lei nº8.666/93, devidamente atualizado (art. 16, § 3º da LRF).

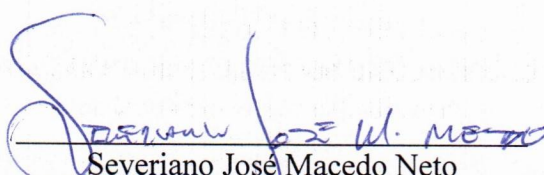


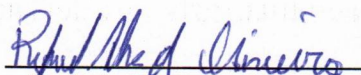
ESTADO DO TOCANTINS  
CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DA CONCEIÇÃO  
CASA DO POVO, ABRIGO DA LEGALIDADE  
ADM: 2025/2026

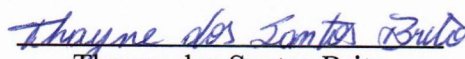
Aguardamos um retorno sobre as medidas que serão adotadas e pedimos a apreciação e aprovação dos Nobres Pares para nossa propositura.

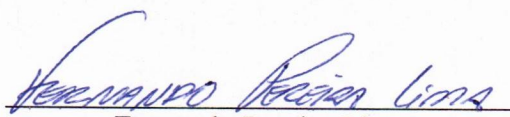
Atenciosamente,

Vereadores:

  
Severiano José Macedo Neto  
Vereador

  
Rafael Alves de Oliveira  
Vereador

  
Thayne dos Santos Brito  
Vereadora

  
Fernando Pereira Lima  
Vereador

**APROVADO**  
Em 21/03/25  
Câmara de Rio da Conceição

Manoel Gabriel de Arcanjo Filho

Sala de sessões da Câmara Municipal de Rio da Conceição -TO, aos 21 dias do mês de março de 2025.